

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vistam, ao analisar a solicitação constante no Processo 078/2022, oriundo da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas desta Fundação, encontrou respaldo de acordo com o Parecer da PROJU/FETEC, as fls. 194 *usque* 202, contidos nos Autos para Inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa: Empresa: **NADYNNE KELLY VELOSO LEAL** com CNPJ 15.153.387/0001-93, que representa **BANDA BACK COUTRY** que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais); **ESTEVÃO ALVES E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais); **BANDA FORRÓ DU PATRÃO** que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais); **BANDA SUVACO DE COBRA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais); **RENATO POESK E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); **MARCIO ALEXANDRE** que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); **BANDA XOTE MIUDINHO** que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais); **ZERBINE ARAÚJO E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais); **BANDA XOTE DE BUTECO** que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais); **BANDA PAGODE COM STYLO** que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais); **JUNINHO PEGADA E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais); **BANDA REMELA DE GATO** que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais); para fazer face com a CONTRATAÇÃO DE 12 (DOZE) BANDAS DE MUSICA, PARA ATENDER O PROJETO CULTURAL "PARCERIA DO BEM, NESSA EU TOCO". Com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços, para servir de subsídios as contratações e aquisições a serem realizadas por esta Fundação. Concluiu que as mesmas se encontram respaldo no art. 25 Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

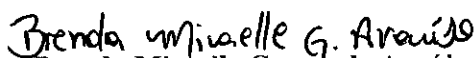
03/02/2022
"Art. 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

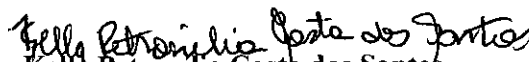
"III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Conforme determina a Lei 8666/93 e seu Art. 26, essa situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 18 de fevereiro de 2022.


Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC


Brenda Micaelle Gomes de Araújo
Membro da CPL/FETEC


Kelly Petronília Costa dos Santos
Membro da CPL/FETEC